

Luiz Farias

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Luiz Farias

VISTO

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB
EMENDA Nº 21, DE 01 DE AGOSTO DE 2014**

Altera o § 2º do art. 37 e o § 5º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB), para abolir a votação secreta nos casos de perda de mandato de Vereador e de apreciação de veto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os arts. 37 e 51 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. [...]

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por quórum de 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.” (NR)

“Art. 51. [...]

§ 5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 01 de agosto de 2014.

[Assinatura]
Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA

Presidente

[Assinatura]
Ver. TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO

Vice-Presidente

[Assinatura]
Ver. ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

1º Secretário

[Assinatura]
Ver. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO

2º Secretário